



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATA/PE

Processo: 00025315820118170670

00025315820118170670-13 13/10/2019 13:52:12

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE FATIMA DA PAZ SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

pelas seguintes razões de direito:

Inicialmente cumpre esclarecer que se trata de demanda onde os autores pretendem receber a indenização do seguro DPVAT haja vista o acidente ocorrido no dia 25/11/2011, que em decorrência deste veio a **falecer** o seu ente querido, o **SR. MANOEL CLEMENTE DA SILVA**.

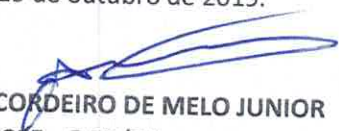
Ocorre que no dia 17.10.2019 foi publicada decisão onde o Nobre Magistrado determinou a realização de perícia judicial com intuito de averiguar o grau de invalidez permanente na vítima, determinando ainda que a Ré efetuasse o pagamento dos honorários periciais.

Diante do exposto, com as devidas vênias de praxe, cumpre esclarecer que a presente demanda trata se de **MORTE**, ou seja, não há que se falar em realização de prova pericial para averiguar o grau de invalidez da vítima.

Pelo exposto, requer a Ré, que V. Exa. se digne determinar o CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM, com o prosseguimento do feito, para o devido julgamento da demanda, pois não há que se falar em perícia a ser realizada, uma vez que se trata de cobertura de MORTE, requerendo o prosseguimento do feito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GRAVATA, 29 de outubro de 2019.


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE